

## **Programa de Cartão da Edição Mastercard Platinum™**

### **Guia de Benefícios**

Informações importantes. Leia e guarde as informações.

Este Guia de Benefícios contém informações detalhadas sobre serviços abrangentes de viagem, seguros e assistência aos quais você terá acesso como portador de cartão preferencial. Esses benefícios e serviços são para portadores de cartão Mastercard Platinum™ elegível a partir de **1 de Maio de 2021**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente.

As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

Nome do Representante: MASTERCARD DO BRASIL LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75; Nome da Seguradora: AIG Seguros Brasil S.A. - CNPJ/MF nº 33.040.981/0001- 50; Corretora: Apolix Corretora de Seguros LTDA. - CNPJ 10.272.812/0001-40 - Registro SUSEP: 10.0611832. Seguro Viagem (MasterAssist Plus) / Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16.

No caso do produto Bens custeados através do cartão segurado (Master Seguro de Automóveis-Veículo Alugado Protegido) / Processo SUSEP: 15414.900240/2017-78 a MASTERCARD DO BRASIL LTDA é a Segurada e os portadores dos cartões serão os beneficiários.

Serviços de Assistência: AXA Assistance USA, Inc. e suas empresas afiliadas e subsidiárias. Esses benefícios são pagos pela bandeira do seu cartão. A MASTERCARD figura como mera Representante do contrato de seguros. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação de sua comercialização.

A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

Para dar entrada em uma Ocorrência/Sinistro ou para obter mais informações sobre qualquer um desses serviços, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8881 (Português).

**“cartão”** refere-se ao cartão Mastercard Platinum™.

**“portador de cartão”, “você”, e “seu”** referem-se a um portador do cartão Mastercard Platinum™, que possui uma Conta Mastercard Platinum elegível e cujo nome esteja gravado em relevo na superfície do cartão Mastercard elegível Platinum.

**“Cartões com funcionalidade múltipla” ou “Combo”** são compostos por um único plástico que combina a funcionalidade de crédito e débito em um cartão.

**A seleção de benefícios em seu cartão Mastercard poderá variar de acordo com o emissor do cartão. Consulte sua instituição financeira de emissão de cartões para obter mais detalhes.**

**Guia de Benefícios Mastercard**  
Benefícios que estão sempre com você.

**Conteúdo**

Concierge Mastercard Platinum™ .....	3
MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido).....	5
Serviços de Assistência de Viagem .....	11
MasterAssist Plus™ .....	13
Principais Termos e Definições (Em Geral) .....	19
Como Dar Entrada em uma ocorrência/ sinistro .....	25
Mastercard Global Service .....	29
Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade .....	28

## **Concierge Mastercard Platinum™**

Soluções especializadas que resolvem todos os problemas

Com uma vida agitada e acelerada, os portadores de cartão Mastercard Platinum precisam, algumas vezes, de uma pequena assistência para fazerem as coisas com tranquilidade. Não importa o tamanho do problema, o Serviço de Concierge Mastercard Platinum está disponível para ajudar. Os concierges são especialistas em encontrar soluções para todos os tipos de problemas, podendo fazer diferentes tipos de planejamentos e obter respostas para diversas perguntas.

Os concierges Mastercard Platinum podem ajudar com:

- Informações: Para viagens de negócios e de lazer, a equipe de concierges pode apresentar detalhes e conselhos sobre destinos de viagem, etiqueta de negócios em países estrangeiros, exigências de passaporte e vistos e dados sobre o clima. Eles também podem fornecer informações sobre eventos, programações esportivas, bem como recomendações de restaurantes em cidades em todo o mundo.
- Indicações: Caso os portadores de cartão precisem de ajuda na localização de serviços confiáveis, os concierges podem encaminhá-los para serviços empresariais (como secretárias, serviços de entregas), serviços locais e para casa (por exemplo, encanadores/electricistas, babás, escolas de idiomas, personal trainers, etc.) e serviços profissionais (como médicos, dentistas, serviços jurídicos, vacinação e ambulância). Os concierges oferecem todos esses detalhes, e muito mais, ao seu alcance.
- Assuntos de Viagem: Garantir uma experiência de viagem sem estresse é o objetivo dos concierges, eles são totalmente habilitados para auxiliar na localização e recuperação de bagagem extraviada (em qualquer companhia aérea), bem como a localização e encaminhamento de objetos perdidos. Uma coisa a menos para os portadores de cartão se preocuparem.
- Entretenimento: Nossos concierges são especialistas em conseguir ingressos para todos os tipos de eventos, de shows, balés e óperas, eventos esportivos, shows da Broadway e West End a todos os tipos de diversão noturna, em sua própria cidade ou no exterior. Eles podem até mesmo recomendar e conseguir reservas em restaurantes em todo o mundo, mesmo nos mais difíceis.
- Pesquisa e Entrega de Presentes: Procurar presentes leva tempo e, geralmente, os portadores de cartão não possuem esse tempo disponível. A equipe de concierges pode ajudar na pesquisa do presente perfeito (ou flores ou itens gourmet), bem como na entrega no momento certo. Tranquilidade garantida.

O Serviço de Concierge Mastercard Platinum fornece apoio e serviço ilimitado, realizando tarefas comuns, criando momentos extraordinários e permitindo que os portadores de cartão vivam suas vidas com o mínimo de estresse e o máximo de tranquilidade.

**Para assistência 24 horas, entre em contato com o Concierge Mastercard Platinum™ nos seguintes telefones:**

País	Número de Telefone do País de Origem (Número Local Gratuito)	Número de Telefone Quando Estiver Fora do País
Argentina	800-266-1370	1-636-722-8882
Brasil	0800-725-2025	1-636-722-8881
Caribe (em inglês)	1-866-723-4549	1-636-722-8883
Chile	800-395-247	1-636-722-8882
Colômbia	01-800-012-1274	1-636-722-8882
República Dominicana	1-888-157-0006	1-636-722-8882
México	01-800-727-8490	1-636-722-8882
Peru	0800-77-535	1-636-722-8882
Porto Rico	888-366-1673	1-636-722-8882
Venezuela	800-240-6543	1-636-722-8882
Uruguai	000-411-002-6182	1-636-722-8882
Outros países do CA/SA*	N/A	1-636-722-8882

\* *Bolívia, Costa Rica, Equador, El Salvador, Honduras, Guatemala, Nicarágua, Panamá e Paraguai.*

---

As seguintes seções deste Guia de Benefícios (Páginas 4 a 18) fornecem informações detalhadas sobre cobertura de seguro extensivo e/ou serviços de assistência aos quais você se qualifica como um portador de cartão. Observe que cada seção possui Termos e Definições específicos que você deve analisar. Todas as descrições de cobertura de seguro e assistência de viagem estão também sujeitos à seção de Termos Gerais e Definições nas Páginas 19 a 21.

### **MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)**

O MasterSeguro de Automóveis™ (Veículo Alugado Protegido) é uma maneira inteligente de economizar dinheiro e receber um benefício valioso, no momento em que você aluga um veículo com uma cobertura elegível do cartão Mastercard Platinum™.

Quando você aluga um veículo usando o seu cartão Mastercard Platinum™, a cobertura será oferecida para:

- 1. Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível e,**
- 2. Responsabilidade Civil devido a danos materiais causados ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível, em decorrência de:**
  - a) Capotagem do Veículo Alugado,
  - b) Colisão do Veículo Alugado com outro objeto,
  - c) Colisão do Veículo Alugado em decorrência de Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
  - d) Incêndio Acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado,
  - e) Colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e
  - f) Danos Físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago, inundação ou outras causas climáticas relacionadas;
  - g) Roubo ou Furto total do Veículo Alugado.

#### **Quem Está Coberto:**

Os portadores do Cartão Mastercard Platinum™ e aqueles designados como Motoristas Autorizados no Contrato de Locação com idade mínima de 18 anos e documento de habilitação válido.

#### **Para Obter Cobertura:**

- Inicie a transação sob seu nome e pague todo o depósito de garantia da Locadora de Automóveis usando o seu cartão Mastercard Platinum™, e assine o Contrato de Locação,

**IMPORTANTE: para este benefício não há necessidade de emissão de Bilhete de Seguro. Você estará seguro, desde que cumpra com os requisitos de elegibilidade.**

Você pode imprimir no endereço [www.aig.com/Mastercard/pt](http://www.aig.com/Mastercard/pt) o resumo dos seus benefícios.

- Também estarão cobertos os Motoristas Autorizados cujos nomes aparecem no Contrato de Locação como um motorista, desde que sigam as mesmas regras de idade mínima e documento de habilitação válido;
- Pague por toda a transação de locação (imposto, gasolina e taxas de aeroporto não são consideradas despesas de aluguel) com seu cartão Mastercard Platinum™, e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard

- Platinum™, antes de você receber ou imediatamente após a devolução do Veículo Alugado; e
- **Você deve Recusar todo e qualquer seguro parcial ou integral de danos por colisão ou outros danos similares e perdas e danos (CDW/LDW) oferecidos pela Locadora de Automóveis.**

**Duração e Abrangência da Cobertura:**

- A cobertura tem início no momento da retirada do Veículo e termina no momento da devolução do Veículo Alugado, com **um limite máximo de locação de até trinta e um (31) dias consecutivos.**
- A cobertura não é fornecida onde é proibida por lei.

**O Tipo De Cobertura Que Você Recebe:**

- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até **USD† 303 em caso de Roubo ou Furto Qualificado de bens, comprados com o cartão Mastercard Platinum** segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado na guarda da Pessoa Elegível.
- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) fornece um valor máximo de benefício de até **USD† 75.000 por incidente** em caso Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível.
- O MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) oferece cobertura "primária" para os portadores de cartão ou Motoristas Autorizados que são juridicamente responsáveis e permitidos por lei para cobranças a uma Locadora de Automóveis, através do Contrato de Locação por danos causados por Roubo ou Furto do mesmo, Vandalismo ocorrido/causado ao Veículo Alugado, incêndio acidental ocorrido/causado ao Veículo Alugado, colisão do Veículo Alugado decorrente de evento terrorista, e danos físicos causados ao Veículo Alugado resultantes de chuva de granizo, relâmpago , inundação ou outras causas climáticas relacionadas.
- As renovações simultâneas de Períodos de Locação estarão cobertas desde que o Segurado retorne à Locadora de Automóveis cujo Contrato de Locação foi emitido e faça um novo contrato.
- A cobertura também é fornecida para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física.
- **Este seguro não dá cobertura para perdas ou danos à terceiros. Para ter direito à cobertura de terceiros, o portador do cartão deverá contratar esta cobertura separadamente junto à Locadora de Veículos.**

**Condições/Limitações da Cobertura:**

**A cobertura é fornecida para o “menor” de:**

1. Responsabilidade contratual assumida pelo Segurado com a Locadora de Veículos até o Valor Real em Dinheiro, sujeito até ao valor máximo do benefício de **USD† 75.000**; ou
2. Das cobranças Razoáveis e Habituais de conserto ou troca.

**Veículos que estão cobertos (Veículo Alugado):**

- Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo;
- Furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;

**Veículos que NÃO estão cobertos (Veículos Excluídos):**

- 1) Veículos que não precisem ser licenciados;
- 2) Veículos arrendados;
- 3) Veículos de carga e/ou para uso comercial;

- 4) Caminhões, trailers, ciclomotor, motoneta, motocicletas, triciclo, ônibus, micro-ônibus, reboque, trator, quadriciclo, veículos agrícolas, semi-reboque, veículos recreativos;
- 5) Furgões, exceto no caso de furgão padrão com equipamentos padrões e projetado com capacidade para, no máximo, 9 (nove) passageiros sentados;
- 6) Carros antigos (ou seja, carros com mais de 20 (vinte) anos de idade ou que não sejam mais fabricados há 10 (dez) anos ou mais);
- 7) Limousines;
- 8) Veículo de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

Para obter mais informações, confirmar a cobertura de um veículo em especial ou dar entrada em uma Ocorrência/Sinistro , ligue o número de telefone de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ específico do seu país. No Brasil, ligue para: 0800-891- 3294. Se preferir, ligue a cobrar para os Estados Unidos pelo telefone 1-636-722-8881 (Português).

### **Âmbito Territorial de Cobertura (Países Cobertos)**

MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) abrange eventos cobertos ocorridos em qualquer lugar do mundo. **A cobertura não é fornecida onde é proibida por lei.**

Observe que o Portador do Cartão pode encontrar dificuldades para utilizar os benefícios do MasterSeguro de Automóveis em alguns países ou em algumas locadoras de veículo. Por isso recomendamos que o Portador do Cartão entre em contato prévio com a Locadora de Automóveis para as devidas providências.

### **Riscos Excluídos para:**

#### **I. A Cobertura Básica Roubo ou Furto Qualificado de Bens, Comprados com o Cartão Segurado, ocorrido dentro do Veículo Alugado (Exclusões):**

- 1) Danos ou prejuízos ocorridos ao ou pelo Veículo Alugado;
- 2) Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- 3) Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado sob guarda ou custódia da Pessoa Elegível, que não seja dentro do veículo alugado;
- 4) Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- 5) Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- 6) Bens de Terceiros;
- 7) Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível.

### **Este seguro Não Cobre ainda:**

- 1) Furto simples, estelionato, extravio, perda ou simples desaparecimento dos bens;
- 2) Objetos deixados fora do Veículo Alugado;
- 3) Objetos não comprados com o cartão **Mastercard Platinum**;
- 4) Qualquer veículo motorizado: incluindo automóveis, barcos e aviões, e qualquer equipamento e/ou peça necessária para sua operação e/ou manutenção;
- 5) Cheque(s) de viagem, títulos, dinheiro em espécie e/ou cheques, quaisquer papéis que representam valor, bilhetes de qualquer tipo, instrumentos negociáveis, barras de ouro ou prata, moedas ou selos raros ou preciosos, plantas, animais, itens consumíveis, itens perecíveis e serviços;
- 6) Obras de arte, coleções em geral, peles, gemas, raridades, antiguidades, jóias, peles, canetas, lapiseiras, isqueiros, relógios, armas de qualquer natureza, livros considerados como raros, artigos fabricados de ou contendo ouro ou outros metais preciosos e/ou pedras preciosas;Itens que o segurado alugou ou arrendou;

- 7) Itens usados, reconstruídos, reformados ou refabricados no momento da compra;
- 8) Itens comprados para revenda ou para uso profissional ou comercial;
- 9) Itens deixados sem supervisão em locais nos quais o público geral tem acesso;
- 10) Bens não comprovados através de nota fiscal ou declaração de compra em nome do Beneficiário ou por meio de fatura do Conta com a descrição do bem sinistrado e valor em nome do Beneficiário;
- 11) Aparelhos domésticos e/ou comerciais permanentes, incluindo, mas não se limitando a tapetes, assoalhos e/ou ladrilhos, condicionadores de ar, refrigeradores ou aquecedores;
- 12) Plantas ou qualquer tipo de plantação e vegetação, animais de qualquer espécie, materiais de consumo e quaisquer tipo de perecíveis;
- 13) Plantas arquitetônicas, projetos técnicos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- 14) Bebidas, tabaco, combustível, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- 15) Artigos customizados e/ou personalizados, itens exclusivos e únicos;
- 16) Bens de terceiros;
- 17) Bens adquiridos ilegalmente, ou com o uso de cartões clonados ou dublês ou cartões que não foram distribuídos pela Administradora da Conta ou, ainda, cartões roubados, perdidos ou extraviados;
- 18) Itens utilizados para vestuário, incluindo, mas não se limitando a: tênis, botas, chapéus, camisetas, blusas, calças, bermudas, meias, cintos;
- 19) Equipamentos e/ou produtos médicos, farmacêuticos, fisioterapêuticos, ortodônticos, óticos ou relacionados à área de saúde em geral;
- 20) Instrumentos musicais;
- 21) Objetos oriundos de jogos da sorte e similares;
- 22) Extintores de incêndio, espelhos e vidros em geral, lâmpadas, geradores de energia, painéis solares, letreiros elétricos, lentes, óculos, telescópios, microscópio, carregadores.

A presente cláusula é abrangente e derroga inteiramente qualquer dispositivo de contrato de seguro que com ela conflite ou que dela divirja.

**II. A Cobertura Responsabilidade Civil em função de danos materiais ao Veículo Alugado, enquanto sob guarda da Pessoa Elegível causados ou decorrentes de (Exclusões):**

- 1) Danos materiais, corporais e morais causados a Terceiros em qualquer situação;
- 2) Danos materiais, corporais e morais causados a passageiros e motorista autorizado do Veículo Alugado;
- 3) Prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por Perdas Cobertas;
- 4) Eventos que não sejam decorrentes de colisão, capotagem, abalroamento, vandalismo, incêndio acidental, granizo, alagamento ou outras causas relacionadas ao tempo atmosférico, causados ao Veículo Alugado;
- 5) Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalado no veículo, exceto se coberto para equipamentos ou acessórios instalados em uma van com propósito de auxiliar um motorista com deficiência física;
- 6) Custos relativos à blindagem do Veículo Alugado;
- 7) Trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego, ou de areias fofas ou movediças, bem como por praias e regiões ribeirinhas;
- 8) Desgastes decorrentes do uso das falhas de material, dos defeitos mecânicos e/ou da instalação elétrica do Veículo Alugado, e perdas ou danos originados por falta de manutenção, defeitos de fabricação e/ou de projeto;
- 9) Queda, deslizamento ou vazamento, sobre o veículo, da carga e/ou dos objetos por ele transportados;
- 10) Despesas/reparos do Veículo Alugado existentes anteriormente ao Sinistro, que não sejam estritamente necessárias para que o veículo retorne as condições anteriores ao Sinistro;
- 11) Desvalorização do valor do Veículo Alugado, em razão da remarcação do chassi;

- 12) Animais de propriedade da Pessoa Elegível, Principal Condutor ou de seus ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmão;
- 13) Responsabilidades assumidas pela Pessoa Elegível por acordos ou convenções;
- 14) Roubo, Furto, Perda ou qualquer dano a qualquer bem deixado no Veículo Alugado;
- 15) Plantas, projetos, manuscritos, modelos, debuxos e moldes, livros de contabilidade, certidões, registros e documentos de qualquer espécie;
- 16) Bebidas, comestíveis, perfumes, cosméticos, remédios e semelhantes;
- 17) Bens de Terceiros;
- 18) Veículos motorizados, exceto o Veículo Alugado objeto deste seguro, embarcações, barcos a motor, aviões, motocicletas, bicicletas e similares, bem como suas peças, componentes e acessórios;
- 19) Serviços profissionais, inclusive o desempenho do trabalho ou da manutenção; reparo ou instalação dos produtos, dos bens, ou da propriedade; conselho profissional de algum tipo, inclusive a informação ou serviço ou a conselho fixado de alguma linha de ajuda ou de sustentação; ou sustentação técnica para o software, hardware ou outros periféricos;
- 20) Quaisquer ocorrências em veículos próprios da Pessoa Elegível;
- 21) Quaisquer ocorrências em veículos de terceiros que não sejam Locadora de Veículos.

#### **Recomendações úteis:**

- Antes de deixar o estacionamento da locadora, verifique se o veículo alugado possui danos anteriores e avise a empresa sobre eles.
- Analise o contrato de locação cuidadosamente para ter certeza que você está rejeitando CDW/LDW.
- Familiarize-se com os termos e as condições do contrato de locação do veículo.
- Lembre-se que todos os Motoristas Autorizados devem constar no Contrato de Locação.
- No momento do acidente, ou quando você devolver o automóvel alugado, assegure-se de pedir à Locadora de Automóveis que lhe forneça os seguintes itens:
  - a) Cópias do Formulário do Relatório do Acidente e do documento de reivindicação, que deve indicar os custos que são de sua responsabilidade e quaisquer quantias que foram pagas com relação à reivindicação;
  - b) Cópias do(s) Contrato(s) de Locação inicial e final;
  - c) Cópias do orçamento do conserto ou da fatura detalhada do conserto e duas (2) fotografias do automóvel danificado (se disponível).

#### **Definições – MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido)**

**“Valor Real em Dinheiro”** significa a quantia determinada para o valor do Automóvel Alugado, baseada no seu Valor de Mercado menos o valor recuperado (se aplicável), idade e condição no momento da perda.

**“Motorista Autorizado”** significa a(s) pessoa(s) que está(ão) viajando com o portador de cartão e cujo(s) nome(s) aparece(m) como motorista(s) autorizado(s) no Contrato de Locação.

**“Perda de Uso”** significa as cobranças Razoáveis e Habituais impostas pela Locadora de Automóveis pelo período de tempo em que o carro está sendo reparado, que são comprovadas e apoiadas por um registro de utilização específico de classe e local da frota.

**“Valor de Mercado”** significa a) o valor que o vendedor espera obter pela mercadoria, serviços ou ações no mercado aberto; b) o preço pelo qual algo pode ser vendido, baseado no que eles seriam vendidos sob as condições atuais do mercado; c) o preço de ações destruídas ou danificadas.

**“Cobranças Razoáveis e Habituais”** significa a cobrança de um valor efetuada consistentemente por outros prestadores/fornecedores referente a um determinado serviço realizado na mesma área geográfica e que reflete a complexidade do serviço, levando-se em conta a disponibilidade de funcionários experientes, a disponibilidade de peças e o empenho do vendedor/fornecedor para consertar o veículo danificado (conforme determinado pela proporção

entre o tempo total para reparar o veículo e o tempo total em que o veículo permaneceu na posse do vendedor/fornecedor).

**“Contrato de Locação”** significa o contrato completo que um Segurado qualificado recebe quando aluga um Automóvel de uma Locadora de Automóveis, o qual descreve integralmente todos os termos e condições da transação de aluguel, bem como as responsabilidades de todas as partes envolvidas no contrato.

**“Locadora de Veículos”** *Entidade comercial autorizada a alugar veículos terrestres.*

**“Período de Locação”** significa um período de até 31 (trinta e um) dias consecutivos.

**“Serviços”** significa a execução ou prestação de trabalho, manutenção, conserto ou instalação de produtos, bens ou propriedade.

**“Roubo”** trata-se de subtração de coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência.

**“Veículo Alugado”** Corresponde ao Veículo Segurado, caracterizado como veículo automotor terrestre com quatro ou mais rodas, somente para passageiros, que o Titular do Cartão Segurado tenha alugado através do Cartão Segurado, junto à Locadora de Veículos, pelo período de tempo indicado no Contrato de Locação do Veículo.

<sup>†</sup>**Todos os limites segurados mostrados nesse Guia são em dólares americanos (USD) e serão mostrados no Resumo dos Benefícios em reais convertido utilizando a taxa de conversão<sup>(\*)</sup> de R\$ 3,30 por US\$ 1. Por favor, consulte seu Resumo dos Benefícios para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Resumo dos Benefícios em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.**

<sup>(\*)</sup> uma taxa de conversão não é uma taxa de câmbio.

**Isenção de Responsabilidade:** As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

## **Serviços de Assistência de Viagem**

Como um portador de cartão Mastercard Platinum™, você pode confiar nos Serviços de Assistência de Viagens quando estiver fora de casa. Os Serviços de Assistência de Viagem são o seu guia para muitos serviços importantes que você possa precisar quando estiver viajando. Os Benefícios são criados para auxiliar você ou seu Cônjugue/Companheiro(a) e filhos dependentes quando você estiver viajando a 100 milhas (160 km) ou mais da sua casa. Isto traz tranquilidade, especialmente quando você visita um lugar pela primeira vez e não fala o idioma.

Lembre-se de que os Serviços de Assistência de Viagem não são uma cobertura de seguro e que você será responsável pelas taxas incorridas com serviços profissionais ou de emergência solicitados aos Serviços de Assistência de Viagem (por exemplo, despesas médicas ou jurídicas). Os portadores de cartão recebem os benefícios de seguro enquanto estiverem em uma viagem coberta através do MasterAssist Plus. Este benefício pode reembolsar você por despesas associadas com serviços médicos (Consulte a seção MasterAssist Plus neste guia para obter informações adicionais).

### **Quem Está Coberto:**

- Portadores do cartão Mastercard Platinum, seus Cônjuges ou Companheiros(as) e Filhos Dependentes, viajando juntos ou separados.

### **Onde o Serviço está Disponível:**

- A cobertura se aplica em todo o mundo. Onde não houver rede credenciada disponível para prestação dos serviços de Assistência, a cobertura será oferecida através de reembolso quando já estiver em território brasileiro.
- As restrições podem aplicar-se a regiões que estiverem envolvidas em um conflito internacional ou interno ou em países e territórios onde a infraestrutura existente é considerada inadequada para garantir o serviço. Você poderá entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagem antes de embarcar em uma viagem coberta para confirmar se os serviços estão disponíveis no(s) destino(s) de sua viagem.

### **O Tipo De Serviço Que Você Recebe:**

#### *Assistência de Viagens:*

- o Antes de começar sua viagem, os Serviços de Assistência de Viagem fornecerão informações sobre os requisitos para a viagem, inclusive documentação (vistos, passaportes), vacinas ou taxas de câmbio. A taxa de câmbio fornecida poderá divergir da taxa exata que os emissores usam nas transações com seu cartão. As informações sobre as taxas de câmbio para os itens cobrados no seu extrato de conta podem ser obtidas na instituição financeira que emitiu seu cartão.
- o No caso de perda ou roubo de seu bilhete de viagem, passaporte, visto ou de outros documentos de identidade necessários na volta para casa, os Serviços de Assistência de Viagem fornecerão assistência para a substituição dos mesmos, contatando a polícia local, consulados, companhias aéreas e outras entidades apropriadas.
- o No caso de perda ou roubo do bilhete de viagem da volta para casa, um bilhete substituto será providenciado para o transporte.
- o Se você tem uma viagem de emergência e precisa de dinheiro, os Serviços de Assistência de Viagem podem providenciar a transferência de até USD 5.000 da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial.
- o Observe que este serviço não fornece mapas ou informações sobre as condições de estradas.

#### *Assistência Médica:*

- o Fornece uma rede global de indicações de clínicos gerais, dentistas, hospitais e farmácias.
- o Fornece ajuda com renovação de receitas em farmácias locais (sujeito às leis locais).

- No caso de uma emergência, os Serviços de Assistência de Viagem marcarão uma consulta com um clínico geral. Além disso, a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagem manterá contato com a equipe médica local para monitorar sua condição.
- Se você estiver hospitalizado, podemos providenciar a transmissão de mensagens para a sua casa, transferi-lo para outro estabelecimento se for necessário, ou ter um membro da família ou amigo do seu lado se você estiver viajando sozinho (às custas do portador de cartão).
- Se a equipe médica dos Serviços de Assistência de Viagem determinar que as instalações médicas adequadas não estão localmente disponíveis em caso de acidente ou doença, os Serviços de Assistência de Viagem providenciarão a transferência de emergência para um hospital ou para uma instalação mais próxima capaz de proporcionar cuidados adequados.
- Se ocorrer uma tragédia, nós o assistiremos para conseguir organizar a viagem para você e seu acompanhante(s).

*Indicação de Profissionais da Área Jurídica:*

- Fornece indicações de profissionais da área jurídica em inglês ou espanhol ou consultas nas embaixadas apropriadas e consulados com respeito a sua situação.
- Oferecerá assistência em transferências de até USD 5.000 em dinheiro da conta de um membro da família, amigo ou conta comercial para cobrir honorários advocatícios ou
- pagar fiança. Não há custo para os serviços de indicação; entretanto, honorários advocatícios e fianças são de sua responsabilidade.

Para tirar dúvidas ou entrar em contato com os Serviços de Assistência de Viagem ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico para o seu país, ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636- 722-7111(Português).

## **MasterAssist Plus™**

Os portadores de cartões Mastercard Platinum™ e membros da família podem se beneficiar da proteção e segurança oferecidos pelo nosso abrangente programa médico de viagens. Alguns dos benefícios fornecidos são: Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita), Traslado Médico (Remoção Médica) , Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) , Retorno de Menores/Idosos, e Acompanhante em caso de hospitalização prolongada e Hospedagem , entre outros.

### **Quem Está Coberto:**

Os Portadores do cartão Mastercard Platinum™ e seus dependentes (Cônjuges ou Companheiros(as) e Filhos Dependentes), viajando juntos ou separados, desde que incluídos no Bilhete de Seguro Anual.

Caso haja alguma mudança em relação aos seus dependentes (Cônjuge ou Companheiro / Filho(s)), por favor não esqueça de reemitir o seu Bilhete de Seguro atualizado.

### **Para Obter Cobertura:**

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a Perda Coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado seja cobrado do seu cartão Mastercard Platinum™ elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Platinum™ (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão Mastercard Platinum™ e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard Platinum™.

**É imprescindível que os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal [www.aig.com/Mastercard/pt](http://www.aig.com/Mastercard/pt), pois esse documento deverá ser obrigatoriamente apresentado no caso de eventual ocorrência/ sinistro.**

**O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão.**

**Somente estarão cobertas Viagens Cobertas ocorridas após a emissão do Bilhete de Seguro.**

**Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.**

**Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.**

**A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária.**

**ATENÇÃO! A exclusão relacionada a “Epidemias e pandemias declaradas por autoridades competentes” não terá mais efeito para todas as Viagens Seguradas iniciadas a partir de 1º de maio de 2021.**

### **Aspectos Importantes:**

- As viagens estão cobertas por um período máximo de 31 (Trinta e um) dias consecutivos a partir da primeira data de embarque de cada viagem.
- As Despesas Médicas estão cobertas até o valor máximo de benefício de **USD<sup>†</sup> 25.000** por Pessoa Elegível.
- Não há limites para o número de viagens.
- A cobertura é fornecida para viagens só de ida ou para viagens de ida e volta.
- Atende todos os requerimentos de seguros para viagens do Schengen Aquis (Acordo).
- O benefício MasterAssist Plus não se aplica para consulta médica ou tratamento.
- **Serviços sem desembolso de dinheiro:** Os pagamentos para todas as Despesas Médicas podem ser concluídos "Sem Desembolso de Dinheiro", se a Mastercard for notificada no ponto de serviço, o que significa que a Mastercard poderá entrar em contato com o Hospital ou a clínica diretamente e processar o pagamento sem a necessidade de qualquer desembolso por parte do portador de cartão.

**Atenção: O Seguro Viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite do capital segurado contratado para cada cobertura.**

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Plus para utilizar os Serviços sem Desembolso de Dinheiro, por favor consulte a seção Mastercard Global Service neste guia.

Cobertura	Valor Máximo de Benefício para cada viagem:
Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita)	Até USD <sup>†</sup> 25.000
Traslado Médico (Remoção Médica)	Até USD <sup>†</sup> 50.000
Prorrogação de Estadia	Até USD <sup>†</sup> 150 por Dia por até 5 Dias
Acompanhante em caso de hospitalização prolongada e Hospedagem	Passagem de ida e volta de classe econômica e USD <sup>†</sup> 150 por Dia por até 5 Dias
Retorno de Menores/Idosos	Até USD <sup>†</sup> 10.000
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)	Até USD <sup>†</sup> 25.000
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)	Até USD <sup>†</sup> 50.000

**Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita):** Se uma Pessoa Elegível sofrer um Acidente ou Doença Súbita e necessitar de cuidados médicos enquanto estiver fora do seu País de Origem, serão fornecidos os benefícios a seguir.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD<sup>†</sup> 25.000** por Pessoa Elegível.

**O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do Brasil, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-CoV-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1º de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto Brasil. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.**

**Despesas Médicas Cobertas Incluem:**

- 1) Cobranças feitas por um Hospital para quarto e hospedagem, enfermeira e outros serviços, incluindo cobranças por serviços profissionais, exceto serviços pessoais que não sejam de natureza médica, desde que, entretanto, tais despesas não excedam à média de cobrança do Hospital para quarto semi-particular e acomodação de hospedagem;
- 2) Cobranças feitas por um Médico para diagnósticos, tratamento e cirurgia;
- 3) Cobranças feitas para custo e administração de anestésicos;
- 4) Cobranças para medicamento, serviços de raios-x, testes e serviços de laboratório, uso de rádio e de isótopos radioativos, oxigênio, transfusões de sangue, pulmão artificial e tratamento médico;
- 5) Curativos, drogas, medicamentos e serviços e suprimentos terapêuticos que só possam ser obtidos com receita de um médico ou cirurgião;
- 6) Cobranças feitas por serviços de ambulância terrestre;
- 7) Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD<sup>†</sup> 100 por dente.

\* As cobranças das despesas acima devem estar alinhadas aos Valores de Mercado.

**O Que Não Está Coberto em "Despesas Médicas e Hospitalares em Viagem ao Exterior (Acidente ou Doença Súbita)" (Exclusões):**

Além das Exclusões Gerais do MasterAssist Plus, os benefícios de "Despesas Médicas" não são pagáveis para qualquer perda, fatal ou não, causadas ou resultantes de:

- 1) Todo e qualquer tipo de tratamento eletivo e /ou rotineiro;
- 2) Fisioterapias;
- 3) Estados de convalescença (após a alta médica) e as despesas de acompanhantes;
- 4) Cirurgias plásticas, tratamentos rejuvenescedores ou estéticos;
- 5) Exames e/ou hospitalizações para check-up;
- 6) Despesas com órteses e/ou próteses.

**Traslado Médico (Remoção Médica):** Esta cobertura garante o pagamento das despesas cobertas incorridas a 100 milhas (160 quilômetros) ou mais da residência da Pessoa Elegível ou fora do seu País de Origem, em caso de Acidente ou Doença Súbita começar durante o curso de uma viagem coberta desde que resulte em Remoção Médica de Emergência da Pessoa Elegível.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até USD<sup>†</sup> 50.000 por Pessoa Elegível.

**"Remoção Médica de Emergência":** Um Médico legalmente certificado atesta que a severidade da condição médica da Pessoa Elegível requer Transporte imediato do local onde a Pessoa Elegível se encontra com a Acidente ou Doença Súbita para o hospital mais próximo onde possa ser obtido tratamento médico apropriado; ou (b) depois de ter sido tratada em um hospital local, a condição médica da Pessoa Elegível requer que seja Transportada para o seu local de residência atual para obter tratamento médico adicional ou para se recuperar; ou (c) ambos (a) e (b), acima mencionados. A condição e as despesas devem ser incorridas a 100 milhas (160 quilômetros) ou mais de distância da residência ou fora do seu País de Origem.

Trabalharemos para providenciar quaisquer serviços de assistência médica e Remoção de Emergência. As decisões sobre a urgência do caso, a melhor hora e o meio de transporte mais conveniente serão tomadas pelo Médico local que atendeu o paciente e o Médico que o recebeu.

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Plus para providenciar Remoção Médica de Emergência, ligue para o número de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ em seu país ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8881 (Português).

**Condições/Limitações da Cobertura:**

- As despesas para transporte especial devem ser: (a) Recomendadas pelo Médico que atendeu ou (b) Exigidas pelas regulamentações do veículo que estiver transportando a Pessoa Elegível. O transporte especial inclui, mas não está limitado a ambulâncias aéreas, ambulâncias terrestres e veículos motorizados particulares.
- As despesas cobertas incluem despesas incorridas para transporte, serviços médicos e produtos médicos necessariamente comprados por estarem relacionados ao Transporte de Emergência da Pessoa Elegível.
- As despesas com equipamentos médicos e serviços devem ser recomendadas pelo Médico que está atendendo a Pessoa Elegível.
- Todas as providências relativas a transporte feitas em caso de remoção da Pessoa Elegível devem ser pela rota mais direta e econômica.

**Prorrogação de Estadia:** Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada por mais de 3 (três) dias devido a Acidente ou Doença Súbita e precisa estar sob cuidados médicos em um hotel (fora do seu País de Origem antes da liberação médica) enquanto estiver fora do seu País de Origem, os benefícios serão fornecidos imediatamente depois que a Pessoa Elegível receber alta do Hospital para convalescença adicional.

- Esta cobertura fornece benefícios de até **USD† 150** por dia, até o máximo de 5 (cinco) dias.

**Acompanhante em caso de hospitalização prolongada e Hospedagem:** Se uma Pessoa Elegível estiver viajando sozinha e for hospitalizada por mais de 3 (três) dias devido a Acidente ou Doença Súbita enquanto estiver fora do seu país de origem, os benefícios podem ser fornecidos para trazer 1 (um) membro imediato da família ou um amigo escolhido pela Pessoa Elegível para ficar ao lado da Pessoa Elegível. Os benefícios estão disponíveis para pagamento dos custos de passagem aérea e diária de hotel até um máximo de 5 (cinco) dias.

- Esta cobertura fornece benefícios de até **USD† 150** para despesas com hotel/hospedagem até um máximo de 5 (cinco) dias; e um benefício adicional de até **USD† 3.000** para o custo de uma passagem de ida e volta para um membro imediato da família ou para um amigo estar ao lado da Pessoa Elegível.

**Retorno de Menores /Idosos:** Se uma Pessoa Elegível for hospitalizada devido a Acidente ou Doença Súbita por mais de 3 (três) dias, enquanto estiver em uma viagem coberta e ele estiver a 100 milhas ou 160 quilômetros de distância de sua casa ou fora do seu País de Origem, os benefícios poderão ser oferecidos para a) levar o(s) Filho(s) menor(es) desacompanhado(s) ou o Acompanhante de uma Pessoa Idosa para casa; e/ou b) custos para levar e retornar um acompanhante para o Filho menor ou para a pessoa idosa voltar para casa.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD† 10.000** para despesas incorridas.
- Não são fornecidos benefícios para quaisquer despesas fornecidas por outra parte sem custo para a Pessoa Elegível ou já incluídas no custo da viagem.
- O benefício máximo é de até **USD†10.000**, independentemente do número de elegíveis (Filhos dependentes ou idosos) na mesma viagem coberta.

**Traslado de Corpo (Repatriação Funerária):** A cobertura de Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) garante ao Beneficiário a prestação de serviços de traslado do corpo da Pessoa Elegível até o local de sepultamento bem como o fornecimento de ataúde comum ou urna funerária, incluindo todo o processo burocrático para liberação de corpo, passagem aérea e embalsamamento, em caso de morte da Pessoa Elegível decorrente de Acidente coberto ou Doença Súbita ocorrida durante a Viagem Segurada a 160 quilômetros ou mais de distância de sua residência ou fora do seu País de Origem.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD† 25.000** por Pessoa Elegível.

Para perguntas ou para contatar o MasterAssist Plus para providenciar Repatriação de Restos Mortais, ligue para o número de discagem gratuita do Mastercard Global Service™ em seu país ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722-8881 (Português).

**Regresso Sanitário (Repatriação Médica):** A cobertura de Regresso Sanitário garante a prestação de serviços para o traslado de regresso da Pessoa Elegível ao local de seu domicílio, caso ocorra um Acidente Pessoal ou Enfermidade Súbita e aguda que o impossibilite prosseguir a Viagem Segurada, desde que a equipe médica que o estiver atendendo, e a equipe médica da Seguradora, detectem a necessidade de remoção da Pessoa Elegível para um hospital em seu município de residência para a continuação do tratamento, observadas as Condições Gerais e especiais deste seguro.

- Esta cobertura fornece um benefício máximo de até **USD† 100.000** por Pessoa Elegível.
- As despesas com esta cobertura estão limitadas ao valor do capital segurado contratado para esta garantia.
- O evento coberto tem que ocorrer com no mínimo 100 (cento) quilômetros de distância de seu domicílio ou em viagem internacional.
- A repatriação será realizada pela rota mais direta possível e pelo meio mais compatível com o estado de saúde da Pessoa Elegível.
- A remoção da Pessoa Elegível deverá ser previamente autorizada pela equipe médica da Seguradora, mesmo no caso de reembolso.
- A continuidade do tratamento, após a repatriação médica, correrá por conta da Pessoa Elegível.

### **Âmbito Territorial de Cobertura**

As coberturas do MasterAssist Plus™ abrangem eventos cobertos pelo benefício ocorridos em Viagens Seguradas internacionais, ou seja, enquanto estiver fora do seu país de origem e em Viagens Seguradas domésticas a 100 quilômetros ou mais de distância de sua residência, conforme descrito nestes Termos e Condições.

**ATENÇÃO! A exclusão relacionada a “Epidemias e pandemias declaradas por autoridades competentes” não terá mais efeito para todas as Viagens Seguradas iniciadas a partir de 1º de maio de 2021.**

Lembre-se de que a emissão do Bilhete de Seguro Viagem é obrigatória para todas as coberturas. Se você já possui um Bilhete de Seguro Viagem válido, não é necessário emitir um novo. A cobertura está sujeita a todos os termos e condições aplicáveis.

### **O Que NÃO Está Coberto pelo MasterAssist Plus (Exclusões Gerais)?**

Este plano de seguro não cobre nenhuma perda, seja ou não fatal, causadas ou decorrentes de:

1. Participação em paraquedismo, voo de asa delta, bungee jumping (salto com corda elástica), escalada de montanha (isto não inclui recreações normais, tais como caminhadas ou atividades similares), escavações do solo ou participação em corridas de velocidade usando um veículo motorizado;
2. Participação no serviço militar, naval ou aéreo em qualquer país;
3. Pessoa não habilitada para operar qualquer tipo de aeronave ou realizar tarefas como membro da tripulação de qualquer aeronave;
4. Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
5. Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas

- decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
6. Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanação de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de ou trem;
  7. De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do Pessoa Elegível provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
  8. Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pela Pessoa Elegível, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
  9. De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio da Pessoa Elegível;
  10. Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
  11. Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
  12. Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
  13. Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
  14. Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
  15. Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
  16. Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
  17. Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
  18. Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
  19. Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
  20. Coberturas não se aplicam (N/A) de acordo com o seu Bilhete de Seguro.

<sup>†</sup> **Todos os limites segurados mostrados nesse Guia são em dólares americanos (USD) e serão mostrados no Bilhete de Seguro em reais convertido utilizando a taxa de conversão<sup>(\*)</sup> de R\$ 3,30 por US\$ 1. Por favor, consulte seu Bilhete de Seguro para confirmar os limites segurados. Para os limites indicados no Bilhete de Seguro em dólares americanos (USD) os pagamentos das indenizações serão feitos na moeda local.**

<sup>(\*)</sup> uma taxa de conversão não é uma taxa de câmbio.

**Isenção de Responsabilidade:** As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.

## **Principais Termos e Definições (Em Geral)**

**Acidente:** Significa uma lesão corporal causada única e diretamente por meios violentos, acidentais, externos e visíveis e decorrentes, de forma direta e independente, de todas as outras causas que ocorram durante uma Viagem Coberta.

**Acompanhante ou companheiro de viagem:** Pessoa não necessariamente segurada ou pertencente à família da Pessoa Elegível, que acompanha o Pessoa Elegível durante a viagem.

**Ato Terrorista:** Significa o uso ou ameaça do uso de força ou violência contra pessoa ou propriedade, ou a realização de um ato nocivo à vida ou propriedade, ou a realização de um ato que interfira ou obstrua um sistema eletrônico ou de comunicação, tomados por uma pessoa ou um grupo, agindo ou não em nome ou em conexão com alguma organização, governo, poder, autoridade ou força militar, quando o efeito é intimidar, coagir ou prejudicar um governo, a população civil ou qualquer segmento relacionado ao governo ou população, ou ainda para obstruir qualquer segmento da economia. Terrorismo deve incluir também qualquer ato que é verificado ou reconhecido como um ato de terrorismo pelo governo onde o evento ocorrer.

**Ato Violento:** É a ação ou efeito de violentar, contra a Pessoa Elegível, com o emprego de força física ou intimidação.

**Aviso de Sinistro:** Comunicação da Pessoa Elegível ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

**Beneficiário(s):** É a pessoa a favor da qual é devida a Indenização em caso de ocorrência de evento coberto contratado.

**Bilhete de Seguro:** É o documento emitido pela sociedade Seguradora que formaliza da(s) cobertura(s) para Pessoa Elegível. A não emissão tempestiva do Bilhete de Seguro implicará em inexistência de cobertura securitária. Os portadores de cartão emitam os Bilhetes de Seguro, através do portal [www.aig.com/Mastercard/pt](http://www.aig.com/Mastercard/pt).

**Companheiro(a):** Companheiro(a) com quem a Pessoa Elegível tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge.

**Condições Gerais:** Conjunto de cláusulas contratuais que estabelecem obrigações e direitos, da(s) Pessoa(s) Segurada(s), dos Beneficiários e da Seguradora e que integram o Bilhete de Seguro.

**Cônjuge:** Significa o marido ou esposa ou companheiros do titular como esta legislado e/ou regulamentadas pelas leis locais e que habita na mesma residência que o titular no país de residência/origem do titular.

**Conta:** Significa uma conta de cartão Mastercard Platinum™ de Uso Internacional que está aberta válida e adimplente no momento de:

- A compra da passagem de uma empresa de Transporte Público Autorizado para MasterAssist Plus.
- Perda para MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido).

**Doença Súbita:** É o evento mórbido (de causa não acidental) que requeira tratamento médico por parte de um médico, que primeiro se manifeste enquanto o seguro seja válido, durante a viagem segurada.

**Emissor:** Significa um banco, instituição financeira (ou como entidade) ou Corporação e / ou Instituição governamental que é autorizado pela Mastercard para operar um programa de cartão Mastercard

**Filhos Dependentes:** Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos; Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.

**Furto:** É a subtração para si, ou para outrem, de coisa alheia móvel, sem emprego de violência e sem vestígios que comprovem claramente a sua ocorrência.

**Guerra:** Significa qualquer guerra, declarada ou não, ou quaisquer atividades bélicas, incluindo o uso de força militar por qualquer nação soberana para atingir objetivos econômicos, geográficos, nacionalistas, políticos, raciais, religiosos ou outros fins.

**Hospital:** É o estabelecimento legalmente habilitado, constituído e licenciado no Brasil ou no exterior, devidamente instalado e equipado para tratamento médico, clínico e/ou cirúrgico de seus pacientes. Para efeito deste seguro, não é considerado estabelecimento hospitalar, as creches, as casas de repouso ou as casas de convalescência para idosos, ou, ainda, o local que funcione como

centro de tratamento para usuários de drogas ou álcool, exceto nos casos previamente autorizados pela Seguradora.

**Indenização:** É o valor que a Seguradora paga ao Segurado ou a seu Beneficiário em decorrência de sinistro coberto, limitado ao valor do Capital Segurado estabelecido para cada garantia contratada e demais condições do seguro.

**Invalidez Permanente:** A Seguradora pagará a indenização referente a perda do membro, conforme informando na Tabela para Cálculo da Indenização em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente. Quando do mesmo acidente resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, a indenização deve ser calculada somando-se as percentagens respectivas, cujo total não pode exceder a 100% (cem por cento).

**MasterAssist Plus:** Refere-se a Seguro Viagem, - Processo SUSEP: 15414.900762/2015-16.

**Mastercard:** significa a Mastercard do Brasil LTDA. CNPJ 01.248.201/0001-75.

**Médico:** É o profissional legalmente habilitado para a prática da medicina. Não serão aceitos como Médico a própria Pessoa Elegível, seu cônjuge, seus dependentes, parentes consanguíneos ou afins, mesmo que habilitados a exercer a prática da medicina.

**País de Origem:** significa o país no qual um Segurado tem sua residência, onde é estabelecido, com local fixo e permanente, e ao qual é sempre sua intenção retornar, que deve ser o mesmo que o território emissor do cartão de crédito Mastercard Platinum. Para o propósito do MasterAssist Platinum<sup>TM</sup>, viagem a partir de um território, província ou ilha dos Estados Unidos para outro território, província ou ilha dos Estados Unidos será considerada uma viagem fora do País de Origem.

**Perdas Cobertas:** Uma perda é a lesão, doença ou dano sofrido pelo Segurado em consequência do acontecimento de um ou mais acidentes ou eventos cobertos pelos benefícios descritos neste guia.

**Perda de Depósito:** É o valor das despesas de viagem não utilizado e não reembolsável antecipadamente pago ao hotel ou pela passagem do meio de transporte público autorizado, menos o valor do crédito correspondente à passagem de volta não utilizada, para o retorno ao lar ou para retomar a viagem.

**Pessoa Elegível:** as pessoas descritas em "**Quem Está Coberto?**"

**Portador de cartão:** significa uma pessoa que tenha uma Conta qualificada e cujo nome apareça na superfície (gravada em relevo ou de outra forma) de um cartão Mastercard Platinum proporcionado por um Emissor no Brasil.

**Programa de Recompensas:** Significa um programa desenvolvido / oferecido pela Mastercard e Emissora, permitindo aos titulares de ganhar valor (pontos de milhagem, dinheiro, etc.) e resgatar recompensas (mercadoria, viagem, etc.) em um cartão Mastercard qualificado. Um programa de recompensas elegíveis devem ser uma consequência das operações / cartão de "plástico" associados com a Mastercard, independentemente do valor ganhado (pontos de milhagem, dinheiro, etc.). As recompensas do programas onde os pontos não são gerados por operações / cartão de "plástico", ou não associados com a Mastercard em tudo, não são considerados elegíveis. Para um titular do cartão para ser elegível para a cobertura, ele / ela deve pagar todos os impostos associados, taxas de transporte e manuseio e quaisquer outras taxas exigidas com sua / seu cartão Mastercard qualificado ou com pontos elegíveis de recompensa Mastercard.

**Seguradora:** É a AIG Seguros Brasil S.A., denominada nas Cláusulas do bilhete de seguro apenas Seguradora, empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. A Seguradora, assume o risco e garante indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo seguro.

**Sinistro:** Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto pelo seguro.

**Território Emissor:** significa Brasil.

**Segurados Dependentes:** O cônjuge/companheiro(a), os filhos, os enteados e os menores considerados dependentes do Portador de Cartão.

**Transporte Público Autorizado:** É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros.

**Valores de Mercado:** Significa que o custo para os serviços e fornecimentos para os quais a cobrança é feita se não é superior ao custo médio de tais serviços e fornecimentos na localidade onde receberam, considerando a natureza e a gravidade da Doença Súbita ou Acidente no relação

com os quais esses serviços e fornecimentos são recebidos.

**Viagem Segurada:** É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro. Não se enquadra como Viagem Segurada a viagem por período indeterminado, seja por excursão ou individualmente. Viagem na qual (a) a tarifa integral da Pessoa Elegível em uma Empresa de Transporte Público Autorizado foi cobrada de uma Conta qualificada ou (b) comprada com um cartão qualificado que recebeu pontos de milhagens de viagem e outros descontos parecidos de programas de recompensas para viagens emitidos pela Mastercard ou pelo emissor Mastercard International, ou (c) ambos os itens (a) e (b) desta definição e por uma Pessoa Elegível em nome de outra Pessoa Elegível. Além disso, se a definição acima for cumprida e uma mudança na tarifa aérea e/ou mudança de voo e/ou upgrade de classe que foi feita com outras formas de pagamento ou pelo Programa de Recompensas ocorrer, essa também será considerada uma Viagem Coberta; contudo, o valor do benefício da soma máxima segurada será baseado na classe qualificada na compra da tarifa original do passageiros e esse será o único valor de benefício aplicável.

## Como Dar Entrada em uma ocorrência/ sinistro

**Em caso de Ocorrência / Sinistro, deverá ser enviada uma notificação à Seguradora o mais rápido possível após o sinistro ou do evento a ser reclamado.**

### **No evento de uma reivindicação, os seguintes procedimentos deverão ser seguidos:**

- 1) Mediante recebimento da notificação de uma ocorrência/sinistro, o Administrador do Plano, o Administrador de Reivindicações ou a Seguradora fornecerá ao solicitante o(s) respectivos Formulário(s) de sinistro;
- 2) Preencha o(s) Formulário(s) integralmente, devidamente assinados e datados;
- 3) Envie todas as Informações Exigidas (comprovante de perdas).

*Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento da sua ocorrência ou sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento da reivindicação.*

Para obter assistência no preenchimento de uma reivindicação, ligue para o número gratuito do Mastercard Global Service™ específico do seu país. Se não for possível acessar o número gratuito, ligue a cobrar para o Mastercard® Global Service no número 1-636-722-8881 (Português) ou acesso o site [www.mycardbenefits.com](http://www.mycardbenefits.com).

---

## **MASTERSEGURO DE AUTOMÓVEIS (VEÍCULO ALUGADO PROTEGIDO)**

### **Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- 1) Um recibo original mostrando que o pagamento da Locadora foi feito integralmente com o cartão de Crédito Mastercard Platinum;
- 2) Cópias do contrato de locação original (frente e verso);
- 3) Cópias de relatórios policiais certificados, se aplicável (mediante solicitação);
- 4) Um documento interno de danos, como um “Relatório de Incidente/Accidente” da Locadora de Automóveis, uma fatura detalhada ou orçamento;
- 5) Outras documentações, tais como o material promocional do Programa de Recompensas da Mastercard e da Locadora de Automóveis, etc., se aplicável;
- 6) Cópias do registro de Utilização da Frota da Locadora de Veículos, caso estejam sendo reivindicados encargos por “Privação de Uso”.

*Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.*

## **MASTERASSIST PLUS\***

### **Informações Exigidas (comprovante de perdas):**

- 1) O Bilhete do Seguro válido;
- 2) A documentação detalhando a natureza do Acidente ou Doença Súbita com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, receitas médicas e documentação relacionada;
- 3) A documentação detalhando a natureza da lesão ou morte com detalhamento das despesas, incluindo cópias autenticadas de relatórios de evidência médica, declarações do médico atendente, relatório do médico-legista e documentação relacionada;
- 4) Verificação da transação confirmando que o valor integral da passagem para a Viagem Coberta foi debitado em um cartão Mastercard Platinum , incluindo cópias das passagens e recibos da Empresa de Transporte Público Autorizado.

**\* MasterAssist Plus oferece “Serviço Sem Desembolso de Dinheiro” para Despesas Médicas. Para tirar dúvidas ou obter assistência com relação aos Serviços Sem Desembolso de Dinheiro, consulte a seção MasterAssist Plus neste guia.**

Observe que, ocasionalmente, poderão ser solicitadas informações adicionais para o processamento de seu sinistro. É sua responsabilidade informar esses dados para processamento do sinistro.

---

Você pode fazer o upload de toda a documentação exigida ao visitar nosso site de sinistros em ou pelos seguintes métodos:

1. [www.mycardbenefits.com](http://www.mycardbenefits.com)
2. [E-mail: mcresponse@ufac-claims.com](mailto:mcresponse@ufac-claims.com)
3. [Fax: 1-216-617-2910](tel:1-216-617-2910)
4. [Por correio: Mastercard Benefits Assistance Center  
c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc.  
PO Box 89405  
Cleveland, OH, 44101-6405  
EUA](http://Mastercard Benefits Assistance Center c/o Program Administrator at Sedgwick Claims Management Services, Inc. PO Box 89405 Cleveland, OH, 44101-6405 EUA)

**Para falar sobre os benefícios disponíveis em seu cartão ou assuntos relacionados a um sinistro, contate a Mastercard® Global Service.**

Para entrar em contato com a Seguradora AIG: SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130, SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149; Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219, Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

#### **Pagamento de Sinistros:**

Onde permitido por lei, o Benefício por perda de vida será pago ao beneficiário designado pela Pessoa Elegível. Se não houve tal designação, então o pagamento da indenização será para o primeiro beneficiário que sobreviva a Elegível, como se segue:

- a. Cônjuge ou Companheiro(a);
- b. Filhos, em quotas iguais;
- c. Pais, em quotas iguais;
- d. Irmãos e irmãs, em quotas iguais; ou
- e. Executor ou administrador.

Todos os outros benefícios serão pagos a Elegível, quando necessário. O pagamento de qualquer indenização estará sujeito às leis e regulamentos governamentais em vigor no país de pagamento.

***† Cada limite de benefício do seguro descrito nesse Guia estão em dólares americanos (USD).***

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única.

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos serão feitos na moeda nacional e em parcela única utilizando-se a taxa de câmbio divulgada pelo Banco Central do Brasil na data do pagamento.

No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil,

bem como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1) Do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas; ou
- 2) Do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

**AVISO:**

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: [www.aig.com.br/privacidade](http://www.aig.com.br/privacidade).

## **Mastercard Global Service**

O Mastercard Global Service™ oferece, no mundo inteiro, assistência 24 horas para **Comunicação de Cartões Perdidos e Roubados, Substituição Emergencial de Cartão e Adiantamento Emergencial de Dinheiro.**

Ligue imediatamente para o Serviço Global Mastercard para informar a perda ou roubo de seu cartão e cancelar a conta. Se você precisa fazer compras ou necessita de adiantamento de dinheiro, você poderá receber um cartão temporário no dia seguinte nos Estados Unidos e dentro de três dias úteis em quase todos os outros lugares.

Lembre-se, se você informar a perda ou roubo do seu cartão, você não será responsável pelas transações não autorizadas em sua conta. Nos Estados Unidos (incluindo todos os 50 estados, Distrito de Columbia, Ilhas Virgens e Porto Rico) e no Canadá, ligue para **1-800-MC-ASSIST** (1-800-622-7747).

Quando estiver fora do país e necessitar de assistência, você pode facilmente falar com um Representante treinado do Mastercard Global Service, que pode auxiliá-lo 24 horas por dia, 365 dias por ano, em qualquer idioma. Você pode fazer uma ligação gratuita de mais de 80 países em todo o mundo.

Alguns dos principais números telefônicos gratuitos do Mastercard Global Service são:

Idioma	Número - Fora do País de Origem
Português	1-636-722-7111
País	Número Local Gratuito
México	001-866-315-9843
Brasil	0800-891- 3294
Colômbia	01-800-5-1-81839
Outros - Caribe	866-315-9843
Argentina	0800-444-5220
Chile	1230-020-0861
Peru	0800-77-476
Venezuela	0800-102-9567
República Dominicana	888-245-7935
Porto Rico	866-315-9843 ou 888-245-7935

Para obter informações adicionais ou obter o número do telefone gratuito de um país específico não relacionado acima, visite nosso website [www.Mastercard.us/\\_assets/docs/GlobalServiceTollfreeNumbers.pdf](http://www.Mastercard.us/_assets/docs/GlobalServiceTollfreeNumbers.pdf) ou ligue a cobrar para os Estados Unidos no número 1-636-722- 8881 7111 (Português).

### **Localização de Caixas Eletrônicos:**

Ligue para o número **1-877-FINDATM (3463286)** ou entre em contato com o Centro de

**Serviço Global Mastercard** para localizar o caixa eletrônico da Mastercard ATM Network mais próximo que aceita as marcas Mastercard®, Maestro® e Cirrus®. Além disso, visite nosso website [www.Mastercard.com](http://www.Mastercard.com) para utilizar nosso localizador de caixas eletrônicos. Você pode sacar dinheiro em mais de um milhão de caixas eletrônicos no mundo inteiro. Para autorizar o acesso ao dinheiro, saiba seu Número de Identificação Pessoal (PIN) antes de viajar.

## **INFORMAÇÕES SOBRE CONTA E FATURAMENTO**

Importante: Contate diretamente a instituição financeira emissora de seu cartão para tirar dúvidas sobre sua conta, tais como saldo de conta, linha de crédito, perguntas sobre faturamento (incluindo as taxas de câmbio para transações), contestações de estabelecimentos comerciais ou informações sobre serviços adicionais não descritos neste Guia. O número de telefone de sua instituição financeira deve estar disponível em seu extrato de conta mensal.

## **Disposições Gerais e Limitação de Responsabilidade**

**Geral:** Esses benefícios e serviços estão em vigor para portadores do cartão Mastercard qualificados a partir de **1 de Maio de 2021**. Este Guia substitui qualquer guia ou comunicação de programa que você recebeu anteriormente. As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Este documento não constitui uma Apólice, contrato, garantia ou promessa de seguro ou outro benefício. Não há intenção de ser uma descrição completa de todos os termos, condições e exclusões que regem as apólices ou outros benefícios, os quais estão sujeitos a mudanças efetuadas pela Mastercard ou pelas seguradoras, ou por outros prestadores de serviços, em qualquer momento e sem aviso prévio. A prestação dos serviços está sujeita à disponibilidade e às restrições legais aplicáveis. A cobertura do seguro é subscrita pela Seguradora AIG Seguros Brasil S.A., empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como tal. As provisões gerais completas sobre estes planos de seguro estão contidas na(s) Apólice(s) Mestras em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc, em nome da Mastercard Worldwide, Região América Latina e Caribe em Purchase, Nova Iorque, EUA. Se houver qualquer discrepância entre este documento e a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato aplicável da Mastercard para outros benefícios, a(s) Apólice(s) Mestra(s) ou o contrato da Mastercard para outros benefícios prevalecerá(ão). A Empresa Seguradora tem a autoridade final para determinar o resultado de um pedido de indenização. O fornecedor de serviços nomeado para serviços e benefícios não relativos a seguro oferecidos para os portadores de cartão tem autoridade final para determinar e responder quaisquer reivindicações, comentários, consultas ou contestações relacionadas com a utilização do programa de benefícios do portador do cartão.

**Cancelamento:** A Mastercard pode, a qualquer momento, cancelar esses benefícios ou optar por não renovar a cobertura de seguro de todos Portadores de Cartão. A cobertura do seguro ou os benefícios fornecidos por estes programas podem cessar na data indicada na Apólice Mestra que existe entre a Mastercard International e a Empresa de Seguro; ou será cancelada na data em que seu cartão Mastercard vence ou deixa de ser uma Conta Válida, o que ocorrer primeiro. Se um benefício/programa for cancelado, os portadores de cartão serão notificados com antecedência, assim que for razoavelmente possível. A hora em que vigora qualquer Cancelamento mencionado nesta seção será 00:01 hora (meia-noite e um minuto), horário do leste dos Estados Unidos. Qualquer reivindicação para benefícios da MasterSeguro de Automóveis e MasterAssist Plus que ocorra antes da data efetiva de cancelamento, não deverá ser prejudicada por nenhum cancelamento ou não renovação, sujeito aos termos e condições da Apólice(s) Mestra(s).

**Conta Válida:** (1) Sua conta do cartão Mastercard deve estar aberta, válida e em boa situação para que quaisquer benefícios, cobertura ou serviços possam ser aplicados; e (2) Os benefícios não serão pagos e a cobertura não será aplicada se na data do acidente, incidente ou da ocorrência que causar ou resultar em uma perda coberta por qualquer plano de seguro, sua conta do cartão Mastercard não estiver aberta, válida, em boa situação ou estiver inadimplente, sob cobrança ou cancelamento.

**Deveres do portador de cartão depois de uma perda (Devida Diligência):** Você deve usar de todos os meios razoáveis para evitar perdas futuras, no momento e depois da perda e cumprir todas os deveres que estão descritos. Isto inclui cooperação total com a Empresa de Seguros, Administrador(es) do Plano e Administrador de Indenizações Terceirizado que estejam agindo em nome dos programas da Mastercard ou de outros serviços oferecidos como benefícios a um portador de cartão, na investigação, avaliação e pagamento da indenização.

**Direitos de Recuperação/Sub-rogação:** Se o pagamento foi efetuado sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), a empresa de seguros terá direito de recuperar esses valores de outras partes ou pessoas. Qualquer parte ou pessoa a quem ou em nome de quem a seguradora efetuar o pagamento deverá transferir a seguradora os seus direitos de recuperação contra quaisquer partes ou pessoas. O portador de cartão deverá fazer todo o necessário para garantir esses direitos e não fazer nada que possa prejudicá-los, caso contrário, esses direitos serão recuperados do portador de cartão.

**Transferência de Direitos:** Após o pagamento de uma reivindicação sob a Cobertura do Seguro MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido), os direitos e recursos disponíveis ao portador de cartão Mastercard qualificado (ou a quaisquer terceiros beneficiados sob este programa) contra quaisquer terceiros no que diz respeito a essa perda ou dano, serão transferidos à empresa de seguros. Além da transferência desses direitos, o portador de cartão Mastercard qualificado (ou quaisquer partes pagas sob este programa) deverá prestar assistência necessária à empresa de seguros para garantir os direitos e recursos dela e não fazer nada que possa prejudicar esses direitos.

**Atribuição:** Nenhum direito ou benefício previsto sob o MasterSeguro de Automóveis (Veículo Alugado Protegido) poderá ser cedido sem o prévio consentimento, por escrito, da Empresa de Seguros, do Administrador do Plano ou do Administrador de Reivindicações Externo.

**Ocultação, Fraude ou Interpretação Errônea:** A cobertura dos seguros/benefícios ou serviços aqui descritos serão anulados, seja antes ou depois que uma perda ou pedido de serviços forem efetuados, se você intencionalmente ocultar ou fizer interpretação errônea de qualquer fato material ou circunstância, ou fornecer informação fraudulenta relativa aos planos de seguro ou outros serviços aqui descritos para: A Mastercard International, a Empresa de Seguros, a instituição financeira que emitiu a Conta do cartão ou qualquer outra empresa que estiver prestando serviços e/ou administração em nome destes programas.

**Ações Jurídicas:** Nenhuma ação legal deverá ser submetida para resarcimento na Apólice até 60 (sessenta) dias após a Empresa de Seguros ter fornecido a prova de perda, por escrito. Nenhuma ação poderá ser enviada depois de 3 (três) anos da data em que a prova de perda, por escrito, deve ser fornecida.

**Conformidade com os estatutos locais:** Qualquer provisão da Apólice que, em sua data de vigência, estiver em conflito com os estatutos do país no qual a apólice foi entregue ou emitida fica, por meio deste documento, alterada para estar em conformidade com os requisitos mínimos de tais estatutos.

**Arbitragem:** Qualquer disputa relativa aos termos de quaisquer Apólices Master de seguro, incluindo qualquer dúvida com relação à sua existência, validade ou rescisão será referida e resolvida por arbitragem e de acordo com os regulamentos/normas de arbitragem do país no qual sua conta de cartão Mastercard foi emitida.

**Confidencialidade e Segurança:** Poderemos divulgar todas as informações colhidas, conforme descrito acima, para as empresas que realizam serviços administrativos em nosso nome, exclusivamente em conexão com a cobertura de seguro recebida por você. Restringimos o acesso de informações pessoais a nossos funcionários, funcionários de nossos afiliados ou a outros que precisam ter conhecimento dessas informações para poderem prestar um serviço na conta ou no decorrer da administração de nossas operações normais de negócios. Temos procedimentos de segurança físicos, eletrônicos e de conduta para proteger as informações pessoais.

**Isenção de Responsabilidade:** As informações contidas neste documento são apresentadas somente com propósito informativo. Não pretendem ser uma descrição completa de todos os termos, condições, limitações, exclusões ou outras disposições de qualquer programa ou benefícios de seguro fornecidos por, para, ou emitidos para a Mastercard.